



Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br
 e-mails: pmreginopolisat@uol.com.br - prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

LEI N.º. 2.018, de 19 de março de 2009.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e conceder bolo e refrigerante aos munícipes de Reginópolis, por ocasião do aniversário do e dá outras providências".

MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS, Prefeito Municipal de Reginópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a aquisição de bolo, refrigerante, para distribuição aos munícipes de Reginópolis, por ocasião do aniversário do Município, bem como gelo e copos descartáveis.

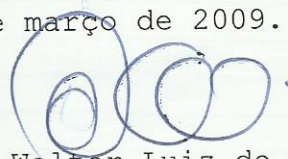
Art. 2º- As despesas decorrentes na execução do presente, correrão por conta de dotação orçamentária vigente, que serão suplementadas se necessário.

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 19 de março de 2009.


MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS
 Prefeito Municipal

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 19 de março de 2009.


 Walter Luiz de Oliveira
 Assessor Jurídico